



PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
CRIMINAL

Data de Autuação: 13/09/2017

Notícia de Fato - PGR - NF-PGR

1.00.000.017057/2017-49

Confidencial

VOLUME III

Capa:

Trata-se de proposta de colaboração premiada de Maurício Jandoi Fanini Antonio.

Partes:

REPRESENTANTE - MPF - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REPRESENTADO - MAURÍCIO JANDOI FANINI ANTONIO

Distribuição:

PGR - 13/09/2017 - PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA: CRIMINAL

Grupo temático principal:

5ª Câmara - Combate à Corrupção

Tema:

Dano ao Erário (Improbidade Administrativa/Atos Administrativos/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL
DIVISÃO DE CONTROLE EXTRAJUDICIAL**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta Divisão de Controle Extrajudicial - DCE/SUBGDP/CHEFIAGAB/PGR, procedi à abertura do presente Volume III da Notícia de Fato – NF – PGR nº 1.00.000.017057/2017-49 à fl. 507.

Para constar, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado.

DELSON SILVA SOUZA
Técnico Administrativo

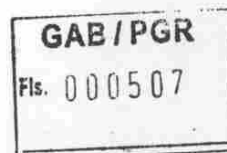


AGR-00367797/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

CERTIDÃO DE ATENDIMENTO



Data: 25 de setembro de 2017, às 14h

Procedimento nº NF/PGR 1.00.000.017057/2017-49 (confidencial)

Interessado: Mauricio Jandoi Fanini Antonio

Advogado: Omar Elias Geha – OAB/PR 23.204;

Luis Rodrigues Flores – OAB/PR 27.865

Procuradores Responsáveis:

Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento

Marcelo Ribeiro de Oliveira

Resumo: Debate sobre anexos 1.00.000.017057/2017-49 apresentados pelo interessado em 1/9/2017. Apresentação e juntada de petição com Anexo 10.



OMAR ELIAS GEHA
ADVOCACIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
PARANÁ - CURITIBA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA REPÚBLICA

DR. DIOGO CASTOR DE MATTOS

Protocolo nº 00039845

MAURÍCIO JANDOI FANINI ANTONIO, já qualificado no protocolizado, supra epigrafado, por seu advogado e bastante procurador, infra firmado, com escritório profissional sito no endereço descrito no rodapé, vem, com o acatamento de estilo, perante Vossa Senhoria, requerer a juntada do Anexo 10, tudo nos termos propostos na peça inaugural.

Assim sendo, requer-se seja o presente termo anexado ao procedimento próprio já instaurado por este r. Órgão.

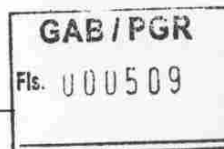
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2017.


OMAR ELIAS GEHA
OAB/PR - 23.204



OMAR ELIAS GEHA
ADVOCACIA



TERMO DE COLABORAÇÃO

que presta **MAURÍCIO JANDOI FANINI ANTONIO**

Documento 10

No dia 14 do mês de setembro de 2017, no escritório localizado na Rua Anita Garibaldi, nº 850, Torre "c", 8º andar, sala 805, na Cidade de Curitiba/PR, com vistas de prestar declarações iniciais, que instruirão acordo de colaboração premiada a ser celebrado entre o declarante e o Ministério Público Federal, nos termos do protocolo nº 00039845 realizado junto ao MPF em Curitiba, **MAURÍCIO JANDOI FANINI ANTONIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.576.597-2/PR, inscrito no CPF sob o nº 557.672.819-04, residente e domiciliado na rua Quintino Bocaiuva, 227, apto 102, Cabral, Curitiba/Paraná, na presença e devidamente assistido por seu advogado, OMAR ELIAS GEHA, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.204, Curitiba/PR, nomeados para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, manifesta a sua espontânea vontade de contribuir de forma efetiva e integral com as investigações e com a instrução de processos criminais, mediante a prestação de informações e fornecimento de documentos e outras fontes de prova que permitam: a) a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; b) a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da

1



OMAR ELIAS GEHA
ADVOCACIA

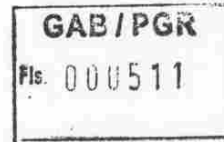
GAB/PGR
Fls. 000510

organização criminosa; c) a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; d) a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa (art. 4º, I, II, III e IV, da Lei 12.850/2013). Nesse sentido, o declarante colaborador renuncia para o presente ato, na presença de seus defensores, o direito ao silêncio e o direito de não se auto incriminar, bem como firma expressamente o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, passando a prestar as seguintes informações:

QUE, no segundo semestre do ano de 2013, o **DECLARANTE** em conversa com **GOVERNADOR CARLOS ALBERTO RICHA**, **PRIMEIRA-DAMA FERNANDA RICHA**, **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DEONÍLSON ROLDO**, no piso inferior do apartamento do Governador, mais precisamente na sala de televisão, **FERNANDA RICHA** contou sobre um episódio ocorrido meses atrás; QUE neste dia em que o **DECLARANTE** estava no apartamento do **GOVERNADOR**, **FERNANDA** disse que havia recebido um telefonema de **EZEQUIAS MOREIRA** pedindo para conversar com o "Beto" ou com a interlocutora; QUE **FERNANDA** disse ao **DECLARANTE** que conhecia bem o **EZEQUIAS** e salientou na ocasião que somente pelo "tom" de voz o assunto a ser noticiado pessoalmente por este seria extremamente sério, inclusive, comentando que, "viria bomba"; QUE a interlocutora naquele dia, segundo o relato desta, disse para que **EZEQUIAS** fosse até o apartamento para acalmá-lo e aguardar a chegada do **GOVERNADOR**; QUE **EZEQUIAS** ao chegar no apartamento foi recepcionado por **FERNANDA**, a qual lhe indagou o que estava havendo; QUE, então **EZEQUIAS** disse para a interlocutora ter tido conhecimento de que seria preso pela Juíza onde respondia processo pelo "caso da sogra fantasma";

2

OMAR ELIAS GEHA
ADVOCACIA



QUE FERNANDA reportou as palavras de **EZEQUIAS**, nos seguintes termos: "A Juíza está louca... ela quer me prender..."; QUE **FERNANDA** disse para **EZEQUIAS** aguardar a chegada do "Beto"; QUE, conforme relato de **FERNANDA** na conversa presenciada pelo **DECLARANTE**, **DEONÍLSON ROLDO** sem deixar com que **FERNANDA** concluísse disse, em tom eufórico de forma a se vangloriar, o seguinte: "Ainda bem que eu me lembrei daquele cargo vago de Secretário do Cerimonial"; QUE a fala de **DEONÍLSON** em tom de orgulho se deu pela circunstância de que havia um problema e quem deu a solução fora ele; QUE durante a conversa, o **DECLARANTE** pôde perceber que **DEONÍLSON** havia aconselhado ao **GOVERNADOR** que indicasse **EZEQUIAS** para ocupar este cargo, que é considerado de primeiro escalão e pudesse ser alçado da Primeira Instância para a Segunda Instância do Poder Judiciário, no caso anteriormente mencionado por **EZEQUIAS** a **FERNANDA** e o **GOVERNADOR**; QUE, quando **DEONÍLSON** externou a sua alegria com a solução apresentada motivou risos de todos os presentes, inclusive, o **DECLARANTE**; QUE, neste diálogo, houveram comentários de que **EZEQUIAS** fez isso a um alto custo, pois para assumir a Secretaria deveria deixar o cargo de Diretor de relações com investidores da SANEPAR, ou seja, o seu salário estava sendo reduzido de algo em torno de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); QUE **EZEQUIAS** efetivamente deixou o cargo de Diretoria da SANEPAR para assumir a Secretaria por questões legais; QUE, claramente, o **GOVERNADOR** anuiu com comentários de todos de que "**TIRAMOS O EZEQUIAS DA CADEIA**"; QUE, na sequência, o **GOVERNADOR** disse que: "Por tudo o que o **EZEQUIAS** significa, eu não tinha outra solução senão protegê-lo"; QUE ao **DECLARANTE** foi enaltecido pelo **GOVERNADOR**, o caráter do **EZEQUIAS** pela lealdade; QUE, o **DECLARANTE** também ouviu do **GOVERNADOR** que este iria ajudar de alguma forma na complementação de renda do



OMAR ELIAS GEHA
ADVOCACIA

GAB/PGR
Fls. 000512

EZEQUIAS; QUE, a conversa sobre **EZEQUIAS** com os três presentes mais o **DECLARANTE** findou nestes termos; QUE, aproximadamente 06 (seis) meses após esta conversa, o **DECLARANTE** que continuava fazendo parte do conselho de administração da SANEPAR viu **EZEQUIAS MOREIRA** ser nomeado para o conselho de administração, no lugar de **LUIZ ANTONIO LEPREVOST**, o qual tinha renunciado ao cargo; QUE, assim, **EZEQUIAS MOREIRA** cumulava a função de Secretário de Estado e Conselheiro da SANEPAR; QUE, à época, o valor do salário para o exercício da função de conselheiro era de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais); QUE face ao poder de Secretário de **EZEQUIAS**, o **DECLARANTE** foi interpelado várias vezes por este para arrecadar valores em prol da campanha eleitoral do **GOVERNADOR**; QUE sabe que a arrecadação era realizada a mando do **GOVERNADOR**; QUE diante deste contexto, revolve-se a circunstância reportada anteriormente pelo **DECLARANTE** de seu desconforto em "prestar contas" para **LUIZ ABI** e, assim, o **GOVERNADOR**, no ano eleitoral de 2014, indicou a pessoa de **EZEQUIAS MOREIRA**, manifestando ser este de sua "total confiança".

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2017.

MAURÍCIO JANDOI FANINI ANTONIO

OMAR ELIAS GEHA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL
DIVISÃO DE CONTROLE EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1408

Referência: 1.00.000.017057/2017-49

Resumo:

Certifico que, em cumprimento ao DESPACHO 463/2017 - SFPOSTF/PGR, de 25 de setembro de 2017, à fl. 506, procedi à:

pesquisa de correlatos no Sistema Único, com os seguintes termos:

Resultado da Pesquisa¹:

Com os termos pesquisados foi encontrado o procedimento _____, localizado no(a) _____, ressalvados os cadastrados sob o grau de sigilo "confidencial".

Com os termos pesquisados não foi encontrado procedimento ou processo cadastrado ou localizado nesta Procuradoria-Geral da República acerca do mesmo objeto do presente expediente, ressalvados os cadastrados sob o grau de sigilo "confidencial".

Observação:

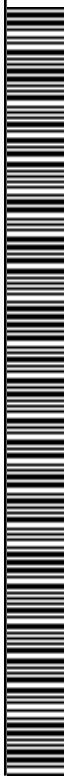
Autuação²:

do documento em referência como
1.00.000.0, com ___ folhas, em ___ volume.

Conversão:

do procedimento em referência
De:
Para:
mantida a sua numeração originária.

1. O sucesso na localização de processos judiciais na pesquisa de correlatos depende da adequada alimentação dos dados dos autos no Sistema Único pelo setor competente, sobretudo no que se refere aos campos "resumo", "partes" e "assunto judiciário" dos processos.
2. Após autuação do documento no Sistema Único, eventuais ajustes, especialmente no que se refere à área de atuação e ao assunto/tema CNMP do procedimento, caberão ao setor competente, após análise mais apurada.



Distribuição:
ao PGR, no Grupo

Redistribuição:
da referência para o Grupo

Reativação:
ao PGR, no Grupo

Juntada:
física do Documento Diverso/2017 (PGR-00367797/2017) à Referência (NF-PGR nº 1.00.000.017057/2017-49) à fl. 507, com abertura do volume III.

Anexação:
física da referência nos autos do(a)
1.00.000._____, o qual passa a tramitar junto com o principal como Anexo ____, com ___ volume(s).

Apensação:
físico e eletrônico do(a)
1.00.000._____, ao **Procedimento de Conflito de Atribuição - PGR - PCA-PGR**
1.00.000._____, o (a) qual passa a tramitar junto com o principal.

Movimentação:
para: Secretaria da Função Penal Originária no Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 26 de setembro de 2017.

Assinado Digitalmente
DELSON SILVA SOUZA

Técnico Administrativo
Divisão de Controle Extrajudicial - DCE

Assinado com login e senha por DELSON SILVA SOUZA, em 26/09/2017 17:23. Para verificar autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave B83B068B.FB450140.56612B46.2C5BA727



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA



CERTIDÃO DE ATENDIMENTO

Data: 25 de setembro de 2017, às 14h

Procedimento nº NF/PGR 1.00.000.017057/2017-49 (confidencial)

Interessado: Maurício Jandoi Fanini Antonio

Advogado: Omar Elias Geha – OAB/PR 23.204;

Luis Rodrigues Flores – OAB/PR 27.865

Procuradores Responsáveis:

Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento

Marcelo Ribeiro de Oliveira

Resumo: Exposição dos advogados sobre anexos dos autos 1.00.000.017057/2017-49 apresentados pelo interessado em 1/9/2017. Apresentação e juntada de petição com Anexo 10.



PGR-0040394/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA



NOTÍCIA DE FATO nº 1.00.000.017057/2017-49
CONFIDENCIAL

DESPACHO

Após detida análise das informações e documentos que instruem a NF acima indicada, constatei que, não obstante haver referência, no “Termo de Auto-Declaração 09”, de gravação pelo declarante de seu interlocutor nas conversas narradas a partir de fls. 499 dos autos, não consta dos autos referida mídia (“áudios dos encontros”), que teria acompanhado a documentação de fls. 494/505, apresentada nesta Procuradoria Geral da República em 01/09/2017.

Diante da constatação acima, determino à Secretaria que comunique ao i. causídico, Dr. Omar Elias Geha, a situação acima retratada, para que informe em que consistia referida mídia, cópia ou original e a forma de entrega e recebimento da mesma nesta PGR.

Brasília, 10 de outubro de 2017.

Raquel Branquinho P. M. Nascimento
Secretária da FPO-STF

